CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Ofício nº 02/2025

Candiba, 14 de agosto de 2025

À
Câmara Municipal de Candiba - BA
Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Candiba.
Aleci Moura Silva
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 11/2025 para inclusão em pauta de votação

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho para conhecimento e providências o Projeto de Lei nº 11/2025, de 14 de agosto de 2025, que "Institui, no âmbito do Município de Candiba – BA, o Agosto Lilás, dedicado à conscientização e ao combate à violência contra a mulher, e dá outras providências. "

Solicita-se o regular trâmite regimental, com a devida remessa às Comissões Permanentes competentes, e posterior inclusão na ordem do dia para deliberação plenária.

Renovando protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eliane Moreira Cardoso da Silva - AVANTE
Vereadora - Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de Candiba – BA, o Agosto Lilás, dedicado à conscientização e ao combate à violência contra a mulher, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Candiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Candiba – BA, o "Agosto Lilás", a ser realizado anualmente durante todo o mês de agosto, com o objetivo de intensificar as ações de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Durante o "Agosto Lilás", o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes e em parceria com entidades públicas e privadas, promoverá atividades como:

I – campanhas educativas e informativas;

II – palestras, seminários E debates em escolas, repartições públicas e espaços comunitários;

III – divulgação de canais de denúncia e orientações sobre medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006);

IV – iluminação E decoração de prédios públicos com a cor lilás, como forma de simbolizar a campanha.

Art. 3º - A implantação, coordenação e acompanhamento do "Agosto Lilás" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candiba – BA, 14 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e um problema que afeta a sociedade como um todo, exigindo ações contínuas e efetivas de prevenção, conscientização e enfrentamento.

O Atlas da Violência 2025 revelou que, entre 2022 e 2023, o número de homicídios femininos no Brasil teve crescimento de 2,5%, contrariando a tendência de redução dos homicídios em geral observada desde 2018. A média nacional chegou a 10 mulheres mortas por dia no país.

O mês de agosto foi escolhido em âmbito nacional como referência para essa luta por meio da campanha Agosto Lilás, criada para reforçar a importância da Lei Maria da Penha, que em 2025 completa 19 anos de vigência, sendo reconhecida como uma das legislações mais avançadas no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

No Município de Candiba, a instituição do Agosto Lilás reforça o compromisso do Poder Público com a proteção da mulher e a promoção de uma cultura de respeito e igualdade. Através de palestras, ações educativas e divulgação de informações, buscamos conscientizar a população sobre os diferentes tipos de violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial e estimular as denúncias por meio dos canais oficiais, como o Disque 180 e a Delegacia Especializada.

A cor lilás, símbolo da campanha, representa a dignidade, a força e a luta das mulheres pela liberdade e pelo respeito, inspirando toda a sociedade a se mobilizar contra qualquer forma de opressão.

Assim, ao instituirmos oficialmente o Agosto Lilás no calendário municipal, damos um passo importante para fortalecer as políticas públicas de prevenção e apoio às vítimas, criando uma rede de conscientização e solidariedade que poderá salvar vidas.

Diante da relevância do tema e da necessidade urgente de intensificar o enfrentamento à violência contra a mulher, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Candiba – BA, 14 de agosto de 2025.

Eliane Moreira Cardoso da Silva
Vereadora – Autora